



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPARO – PB

Casa Venceslau Ferreira de Brito

Gabinete do Vereador – Luiz Ferreira de Brito

Projeto de Lei Legislativo Municipal – Nº 001/2025

Ementa: Institui o Título de Honra ao Mérito Cultural no âmbito do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o Título de Honra ao Mérito Cultural, com o objetivo de reconhecer e valorizar pessoas físicas, jurídicas, grupos ou organizações que tenham se destacado por sua contribuição relevante para o desenvolvimento e a promoção da cultura no município.

Art. 2º - O Título de Honra ao Mérito Cultural será concedido anualmente pela Câmara Municipal, em sessão solene, preferencialmente no mês de outubro, em alusão à Semana Nacional da Cultura.

Art. 3º - Poderão ser agraciados com o Título de Honra ao Mérito Cultural:

- I. Artistas, escritores, músicos, artesãos, pesquisadores, professores e outros agentes culturais;
- II. Entidades culturais, como associações, instituições de ensino, bibliotecas, museus e organizações não governamentais que atuem na área cultural;
- III. Eventos, projetos e iniciativas culturais que tenham expressivo impacto na valorização da cultura local ou regional.

Art. 4º - A indicação dos homenageados deverá ser realizada por meio de:

- I. Requerimento de vereadores;
- II. Sugestão de munícipes, mediante envio de proposta à Câmara Municipal, acompanhada de justificativa fundamentada.

Parágrafo único: As indicações serão avaliadas por uma comissão especial designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta por vereadores e representantes da sociedade civil.

LUIZ FERREIRA DE BRITO – VEREADOR/PL
Rua: Vereador Cícero Soares – Nº 482
Centro – Amparo/PB
CEP: 58.548-000
luizferreiraluizderock@gmail.com
whatsApp (83) 9 9900-5677



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPARO – PB

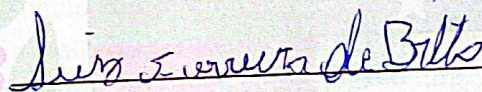
Casa Venceslau Ferreira de Brito

Art. 5º - A entrega do Título de Honra ao Mérito Cultural consistirá na entrega de diploma ou certificado representativo do reconhecimento, podendo ser acompanhado de outras honrarias, a critério da Câmara Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Amparo (PB) _____ de _____ 2025.



Luiz Ferreira de Brito

- LUIZ FERREIRA DE BRITO -

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

29.04

1994

LUIZ FERREIRA DE BRITO – VEREADOR/PL
Rua: Vereador Cicero Soares – Nº 482
Centro – Amparo/PB
CEP: 58.548-000
luizferreiraluizderock@gmail.com
whatsApp (83) 9 9900-5677



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPARO – PB

Casa Venceslau Ferreira de Brito

Justificativa

A presente proposta de lei visa instituir o Título de Honra ao Mérito Cultural, como forma de reconhecer e valorizar indivíduos, grupos, organizações ou instituições que se destacam na promoção, preservação e difusão da cultura em suas diversas manifestações.

A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e educacional de uma sociedade. É por meio dela que preservamos nossa identidade, transmitimos valores às futuras gerações e fomentamos a criatividade e a inovação. Reconhecer e premiar aqueles que contribuem significativamente para a cultura é uma maneira de incentivar a continuidade dessas ações e inspirar novas iniciativas.

O Título de Honra ao Mérito Cultural tem como objetivos principais:

- I. Destacar contribuições relevantes para o enriquecimento da cultura local, regional ou nacional.
- II. Promover a valorização de artistas, educadores, pesquisadores, produtores culturais e instituições que investem na cultura.
- III. Fomentar a conscientização sobre a importância da preservação do patrimônio cultural material e imaterial.
- IV. Estimular a criação artística e cultural, fortalecendo o vínculo entre a sociedade e as diversas expressões culturais.

A criação deste título não representa apenas uma homenagem simbólica, mas um marco institucional de reconhecimento público que pode colaborar para a ampliação de políticas de incentivo cultural e para o fortalecimento do setor. Este ato legislativo estará alinhado com os princípios constitucionais que estabelecem a cultura como direito fundamental e bem coletivo a ser promovido e protegido pelo Estado.

Assim, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa, convicto de que ela representará um avanço significativo na valorização da cultura local e de seus agentes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e do desenvolvimento humano do povo paraibense.

LUIZ FERREIRA DE BRITO – VEREADOR/PL
Rua: Vereador Cícero Soares – Nº 482
Centro – Amparo/PB
CEP: 58.548-000
luizferreiraluizderock@gmail.com
whatsApp (83) 9 9900 5677



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMPARO – PB

Casa Venceslau Ferreira de Brito

Sala das Sessões, Amparo (PB) _____ de _____ 2025.

Luiz Ferreira de Brito

- LUIZ FERREIRA DE BRITO -

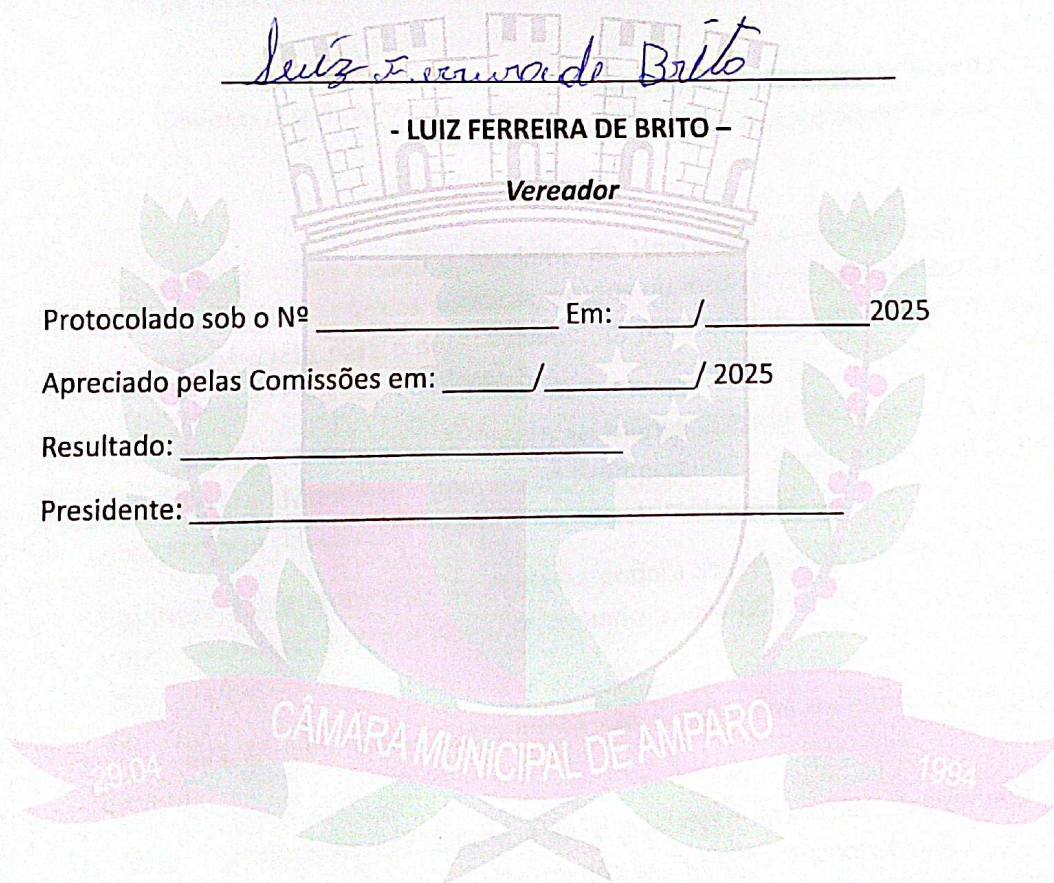
Vereador

Protocolado sob o Nº _____ Em: ____/____/2025

Apreciado pelas Comissões em: ____/____/2025

Resultado: _____

Presidente: _____



LUIZ FERREIRA DE BRITO – VEREADOR/PL
Rua: Vereador Cícero Soares – Nº 482
Centro – Amparo/PB
CEP: 58.548-000
luizferreiraluizderock@gmail.com
whatsApp (83) 9 9900-5677